



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

INDICAÇÃO

Solicita ao Governo do Estado o envio de um Projeto de Lei para a alteração dos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.762.

A Deputada que a esta subscreve, com amparo nos artigos 205/207 do Regimento Interno e considerando que:

- A Lei Estadual nº 17.762, de 07 de agosto de 2019, prevê, em seus artigos 5º e 6º, que do ICMS possam ser destinados pelo contribuinte a projetos culturais credenciados por órgão estadual competente, um valor nominal de até R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) por ano;

- Esses artigos da Lei Estadual nº 17.762 se relacionam com a íntegra da Lei Estadual nº 17.942, de 12 de maio de 2020, que “dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal com o objetivo de estimular a realização de Projetos Culturais, instituindo o Programa de Incentivo à Cultura (PIC), no âmbito do Estado de Santa Catarina”;

- Que a Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada para o ano de 2020, trazia uma previsão de Receita Corrente Líquida (RCL) de vinte e cinco bilhões, quinhentos e cinquenta e cinco milhões de reais;

- Que a Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada para o ano de 2025, trazia uma previsão de Receita Corrente Líquida (RCL) de quarenta e seis bilhões, oitocentos e trinta e nove milhões de reais;

- Que o aumento de previsão na RCL entre o orçamento estadual previsto para 2020 e o previsto para 2025 foi de 83,28%;

- Que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) medido entre janeiro de 2020 e janeiro de 2025 foi de 33,69%; e

- Que o valor nominal constante na Lei Estadual nº 17.762, de 2019, não pode mais ficar congelado.

Requer seja encaminhada ao Governador do Estado e à Presidenta da Fundação Catarinense de Cultura (FCC), a seguinte **Indicação**:

“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição da Deputada Luciane Carminatti, que solicita a Vossa Excelência o envio de Projeto de Lei para alterar os artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.762, visando aumentar o valor que pode ser destinado a projetos culturais, por meio do Programa de Incentivo à Cultura (PIC). Atenciosamente, Deputado Júlio Garcia – Presidente”.

Sala das Sessões,

Deputada Luciane Carminatti



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 08/09/2025, às 21:46.
